

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 774/2024

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUEDAS
TAEKWONDO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 774/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Quedas Taekwondo com sede no Município de Quedas do Iguaçu - PR.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Quedas Taekwondo com sede no Município de Quedas do Iguaçu - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública a Associação Quedas Taekwondo, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos e não político partidário, de prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Quedas do Iguaçu - PR.

A associação tem por objetivos primordiais:

I - Difundir a prática de Taekwondo, e por intermédio de seus associados despertar o comprometimento e entusiasmo por esta prática esportiva;

II - Oportunizar os atletas a treinarem em espaços adequados com materiais oficiais adequados e encaminhando os atletas que optarem pela modalidade de competição, para a disputa nos campeonatos que valorizem a pontuação no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ranking estadual e nacional consequentemente a disputar vaga nas referidas seleções;

III - estimular e apoiar a participação de seus membros em campeonatos e competições de Taekwondo, além de participar de competições extras organizadas pela Confederação Brasileira de Taekwondo, e outras Federações ligadas ao Taekwondo;

IV - Organizar competições que sempre estejam em conformidade com o regulamento ou estatuto da Federação Paranaense de Taekwondo;

V - Buscar e cooperar pelos meios ao seu alcance, pelo seu princípio e progresso;

VI- Congregar os seus associados em um círculo autônomo de confraternização, promovendo reuniões periódicas, extras e sociais;

VI - prestar assessoria aos associados, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias Municipal, Estadual e Federal;

VIII - Defender os direitos dos seus associados no que diz respeito a associação e manifestar publicamente posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimentos públicos;

IX - Propiciar espaços de reflexão onde em conjunto com seus associados possam ser traçados planos para alcançar melhoria continuada localizada ou integrada a todas as áreas envolvidas nesta prática esportiva;

X - Defender de modo intransigente o taekwondo, o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XI - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplam o incentivo a prática do Taekwondo, a formação, e o resgate da cidadania, podendo firmar convênios e ou parcerias com órgãos públicos.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à população de Quendas do Iguaçu, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

GUGU BUENO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO GUGU BUENO



Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 09:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **774** e o código CRC **1D7B3D3B8A3D4EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ANEXO Nº 2350/2024

Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Quedas Taekwondo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.791.093/0001-58, com sede e foro à Avenida Tarumã, S/N, Quedas do Iguaçu, CEP nº 85.460-000, na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 09:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2350** e o código CRC **1E7E3F3F8A3F4DE**

ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO
Avenida Tarumã, S/N – Centro – Quedas do Iguaçu / Paraná.
CEP 85460-000

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO

A Assembleia Geral Extraordinária chamada para reformulação estatutária da **ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO**, convocada para o dia 29 de março do ano de 2024 às 18:00 horas, na Sede da Associação, para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social, conforme abaixo:

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ANO FISCAL E OBJETIVO**

Art. 1.º - A Associação Quedas Taekwondo, com sede própria na Avenida Tarumã, S/N, CEP: 85.460-000 - Centro, Quedas do Iguaçu, Paraná, é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade não econômica, apartidária, político-comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social, sendo constituída de sócios e destinada a proporcionar a seus associados à prática de Taekwondo, incentivando-os nessa prática por meios éticos, racionais e modernos.

Art. 2.º - A associação, como pessoa jurídica de Direito Privado, é constituída por tempo indeterminado e reger-se-à pelo presente Estatuto bem como pelas normas de direito que lhes forem aplicáveis, tendo Foro Jurídico na Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 3.º- A Associação tem por objetivos primordiais:

I - Difundir a prática de Taekwondo, e por intermédio de seus associados despertar o comprometimento e entusiasmo por esta prática esportiva;

II - Oportunizar os atletas a treinarem em espaços adequados com materiais oficiais adequados e encaminhando os atletas que optarem pela modalidade de competição, para a disputa nos campeonatos que valorizem a pontuação no ranking estadual e nacional consequentemente a disputar vaga nas referidas seleções;

III – estimular e apoiar a participação de seus membros em campeonatos e competições de Taekwondo, além de participar de competições extras organizadas pela Confederação Brasileira de Taekwondo, e outras Federações ligadas ao Taekwondo;



IV – Organizar competições que sempre estejam em conformidade com o regulamento ou estatuto da Federação Paranaense de Taekwondo;

V – Buscar e cooperar pelos meios ao seu alcance, pelo seu princípio e progresso;

VI- Congregar os seus associados em um circulo autônomo de confraternização, promovendo reuniões periódicas, extras e sociais;

VII – prestar assessoria aos associados, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias Municipal, Estadual e Federal;

VIII–Defender os direitos dos seus associados no que diz respeito a associação e manifestar publicamente posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimentos públicos;

IX - Propiciar espaços de reflexão onde em conjunto com seus associados possam ser traçados planos para alcançar melhoria continuada localizada ou integrada a todas as áreas envolvidas nesta prática esportiva;

X – Defender de modo intransigente o taekwondo, o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;

XI – buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem o incentivo a prática do Taekwondo, a formação, e o resgate da cidadania, podendo firmar convênios e ou parcerias com órgãos públicos.

§ 1.º A fim de alcançar o objetivo do Inciso XI do presente artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) Educação: formação de jovens em situação de risco social, educação voltada para a cidadania; e complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) Direitos Humanos: atendimento a todo cidadão independente da idade, e atendimento a pessoas objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial;
- c) Cultura: participação em manifestações culturais que envolvam poesia, música, dança artes cênicas, vídeos, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural;

§ 2.º No cumprimento de seus objetivos, a Associação poderá representar os seus associados, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações ou medidas cabíveis que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5.º Inciso XXI da Constituição Federal.

§ 3.º A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4.º- São admitidos à Associação somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) anos devidamente autorizadas pelos responsáveis legais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, desde que concordem com as disposições deste Estatuto, e para seu ingresso o interessado deverá preencher a Ficha de Cadastro, que será encaminhada à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, solicitará a inclusão do cadastro (dados do novo associado) ao Cadastro Geral de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I – Apresentar a cópia de um documento de identificação com foto e, no caso de menor de dezoito anos, além da cópia de um documento a autorização por escrito dos pais ou responsável legal;
- II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade e reputação ilibada;
- IV – Caso seja “associado contribuinte”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com suas contribuições associativas.

§ 1.º Registra-se as seguintes categorias de Associados:

- a) **Fundadores** – são os membros que colaboraram com a fundação da Associação e subscreveram a ata de fundação;
- b) **Beneméritos** - são aqueles que, associados ou não, sob proposta da Diretoria prestarem efetivo apoio moral ou econômico (donativos e doações);
- c) **Contribuintes** – pessoas físicas que praticam ou não Taekwondo ou jurídicas que prestarem sua contribuição assídua à Associação em qualquer forma seja financeira ou voluntária;
- d) **Beneficiados** – pessoas que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Associação, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
- e) **Profissionais** - são os associados graduados em “faixa preta” que possuem seus locais de aula, porém segue estatuto (emenda) desta Associação e têm em emenda especial seus direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, e todo faixa preta que filiar-se a esta entidade deverá antecipadamente assinar o contrato da emenda estatutária, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto e emenda.



§ 2.º A associação será composta por número indeterminado de sócios, independentemente de suas categorias, sem distinção ou preconceitos de cor, raça ou religião.

Art. 5.º- É permitida a demissão do Associado, desde que manifestada por escrito, diretamente a Presidência da Diretoria Executiva.

Art. 6.º- A exclusão do Associado dar-se-á, automaticamente, em razão de morte física ou incapacidade civil não suprida, e ainda pelo fato de por ventura deixar de residir na área de abrangência da Associação, em razão de transferência definitiva de domicílio.

§ 1.º - A exclusão também poderá ser aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ser notificado por escrito.

§ 2.º - O indiciado poderá recorrer à Assembléia Geral Extraordinária, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 3.º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembléia.

§ 4.º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2.º deste artigo.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 7.º- São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a proporcionar, na forma prevista neste estatuto;
- b) Frequentar a sede social e praticar Taekwondo, na forma prevista neste estatuto;
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação;
- d) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que neles se tratarem;
- e) Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- f) Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação;
- g) Ter acesso aos livros e documentos da Associação, nas suas épocas próprias;
- h) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

- i) Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participarem, nos termos e condições previstos neste estatuto; e
- j) Solicitar sua exclusão da Associação quando lhe convier.

Art. 8.º- São deveres dos Associados:

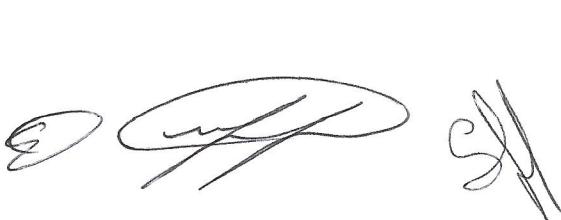
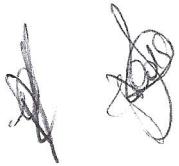
- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Participar das Assembleias Gerais;
- d) Manter no mais alto grau o espírito esportivo e o sentimento de solidariedade e fraternidade entre os sócios e atletas em geral;
- e) Manter-se em dia, honrando pontualmente com suas contribuições associativas;
- f) Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e o progresso da Associação e da Comunidade em geral.
- g) Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- h) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Associação;
- i) Denunciar irregularidade(s) desde que comprovada(s) dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências.

Art. 9.º- Os associados não responderão, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 10.º- Das penalidades aplicáveis aos sócios ou atletas:

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I) Advertência por escrito, para os sócios ou atletas que não cumprirem os dispositivos estatutários ou regimentais;
- II) Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano (trezentos e sessenta e cinco dias);
- III) Eliminação do quadro social;

A group of handwritten signatures in black ink, likely belonging to the Board members, are clustered together in the bottom right corner of the page.Two handwritten signatures in black ink, likely belonging to the Board members, are located in the bottom right corner of the page, positioned below the first cluster of signatures.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS DENOMINAÇÕES

Art. 11.º- São órgãos Administrativos da Associação:

- a) Deliberativo – Assembleia Geral;
- b) Executivo - Diretoria Executiva;
- c) Consultivo – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12.º- A assembleia geral dos associados é o órgão deliberativo da Associação, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Associação.

Art. 13.º- A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de Janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada 4 (quatro) anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de julho dos anos eleitorais e, extraordinariamente, sempre que assunto(s) importante(s) exija a deliberação da maioria dos Associados.

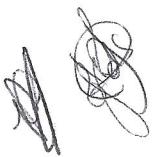
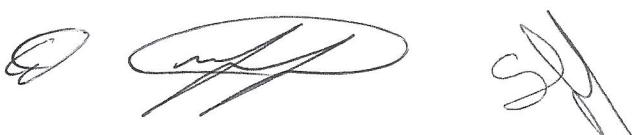
Art. 14.º- Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal;
- d) Estabelecer o valor de eventual contribuição dos Associados.

Art. 15.º- O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, metade dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Art. 16.º- Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- b) Respaldar a adesão da Associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;



- c) Decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- d) Apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer associado, por infração ao Estatuto Social;
- e) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- f) Eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e
- g) Decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da Associação.

Parágrafo Único – O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, metade dos Associados que estejam cadastrados em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local meia hora depois.

Art. 17.º - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para Alteração Estatutária.

§ 1.º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da Associação, para as providências cabíveis.

§ 2.º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da Associação, a Assembleia poderá designar uma Comissão Provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos Diretores e Conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Art. 18.º - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirijirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo assinado por eles subscrito.

Parágrafo Único – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.



Art. 19.º- A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da Associação, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 20.º- As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia, juntando-se à mesma Lista de Presença de todos os associados à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21.º- Órgão Executivo da Associação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 15 (Quinze) cargos, a saber:

- a) Presidência;
- b) Vice-Presidência;
- c) Primeiro (a) Secretário (a);
- d) Segundo (a) Secretário (a);
- e) Tesoureiro (a);
- f) Conselho (a) Fiscal 1;
- g) Conselho (a) Fiscal 2;
- h) Diretores Esportivos;
- i) Conselho (a) Eventos 1;
- j) Conselho (a) Eventos 2;
- k) Orador (a);
- l) Diretor Técnico;
- m) Assistente Técnico;
- n) Diretor (a) assuntos Jurídicos;
- o) Coordenador Geral;

§1.º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no **Art. 13.º**, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

§2.º - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocado Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.



§3.^º - Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da mesma forma prevista no §2.^º deste Artigo.

Art. 22.^º- Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por Associados no pleno gozo de seus direitos sociais também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias e de meio ambiente, além de outros que se fizerem necessário a título temporário.

Art. 23.^º- Compete a Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I. Elaborar seu plano trienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II. Cumprir fielmente as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III. Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados;
- IV. Representar a associação, sempre que se fizer necessário, em juízo ou fora dele;
- V. Contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI. Prover o custeio e manutenção das atividades da Associação, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII. Indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- VIII. Propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- IX. Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários;
- X. Ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;
- XI. Promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, conforme estabelecido no Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias;
- XII. Convocar com 15 (quinze) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto;

- XIII. Apresentar a Assembleia Geral o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- XV. Controlar a obtenção de receitas pela Associação, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral; e
- XVI. Proceder à formação e contabilização de, pelo menos 01 (um) Fundo Especial, destinado a prover despesas com aperfeiçoamento educacional, jurídico e técnico da Associação, sob a rubrica de Fundo Sócio-Educativo.

§1.º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da Associação diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-Presidência junto com o Tesoureiro, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§2.º - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, salvo se agirem em fraude ou má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Art. 24.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, bimestralmente e extraordinariamente, sempre que for convocado pela Presidência, por qualquer de seus membros com o aval da Presidência, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§1.º - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

§2.º - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos membros da Diretoria Executiva que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Art. 25.º - Compete à Presidência:

- I. Representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “*ad judicia*”, a profissional devidamente habilitado;
- II. Solicitar a convocação de Assembleia Geral, na forma do que prevê o **Art. 18.º** deste Estatuto;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

- IV. Supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente Estatuto;
- V. Assinar, preferencialmente junto com o titular da Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da Associação, não eliminando, porém, o estatuído no §1.º - do Art. 23.º;
- VI. Assinar juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela Associação com terceiros de qualquer natureza;
- VII. Visar juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII. Assinar juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da Associação; e
- IX. Cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral;

Art. 26.º- Compete à Vice-Presidência:

- I. Substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados dois terços (2/3) do mandato para o qual for eleito;
- II. Substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso de vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados dois terços (2/3) do mandato para o qual for eleito; e
- III. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Art. 27.º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva, e Atas das Assembleias Gerais, bem como termos de posse, elaboração de Ofícios, Cartas, Memorandos e demais comunicações internas e externas da Associação;
- II. Supervisionar a permanente atualização do cadastro de Associados;
- III. Encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;

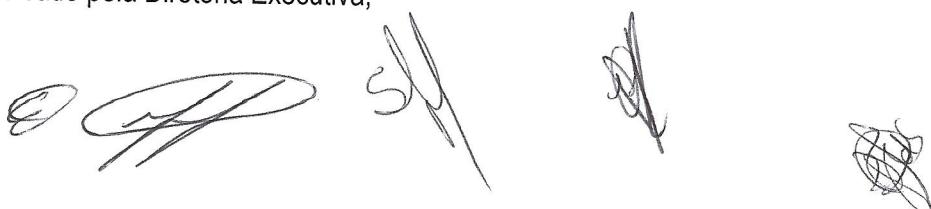
- IV. Subscrever, juntamente com o titular da Presidência todos os documentos da Associação previstos nos Incisos VI, VII e VIII do **Art. 25.^º**;
- V. Tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e
- VI. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência.

Art. 28.^º- Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o titular da Primeira Secretaria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretaria, em se dando essa vacância antes de completados dois terços (2/3) do mandato para o qual fora eleito;
- II. Substituir o titular da Primeira Secretaria em definitivo, no caso de vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados dois terços (2/3) do mandato para o qual fora eleito;
- III. Supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretaria a permanente atualização do cadastro de Associados;
- IV. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Art. 29.^º- Compete ao Tesoureiro:

- I. Elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da Associação para o Exercício Social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecendo ao plano trienal de atividades, apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II. Superintender os serviços do caixa, da contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço Geral da Associação ao final de cada exercício social;
- III. Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivados (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos ou inscrições de competições e eventos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;



- IV. Responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais), sejam despesas eventuais com (competições de Taekwondo e eventos sócio-esportivos ou outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela Associação), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;
- V. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da Associação;
- VI. Preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da Associação, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;
- VII. Controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da Associação Balanço Patrimonial Permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretaria especialmente nas fases de implementação e consolidação levados a efeito;
- VIII. Colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e
- IX. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência.

Art. 30.º- Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Definir os processos de gerenciamento (organização) de competições locais e eventos aos quais os atletas de Taekwondo forem convocados ou convidados a participar;
- II. Dirigir e orientar a organização de todos os processos relacionados a competições e eventos aos quais os atletas de Taekwondo forem convocados ou convidados a participar;
- III. Promover a realização de competições de Taekwondo;
- IV. Determinar os valores de inscrições (em competições locais) e exames de faixa (locais);
- V. Responder pelos materiais esportivos que permanecerem sob sua guarda.
- VI. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Art. 31.º- Compete ao Conselho de Eventos:

- I. Zelar pela busca e divulgação de informações entre a Associação Sudoeste de Taekwondo, categoria e a sociedade;
- II. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria;



III. Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade, biblioteca, centro de memória e o parque gráfico da Associação;

IV. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

Art. 32.º Compete ao Orador:

I. Realizar a abertura formal (narração) de eventos, competições locais, festas ou sempre que a Presidência indicar.

Art. 33.º Compete ao Diretor Técnico:

I. Superintender toda a parte técnica relacionada à Prática do Taekwondo da Associação.

II. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes para a prática de Taekwondo estipulados pela Federação Paranaense e Brasileira de Taekwondo.

Art. 34.º Compete ao Assistente Técnico

I. Colaborar prestando todo o suporte técnico necessário, estabelecido pelo Diretor Técnico da Associação.

Art. 35.º Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:

I. Ter sob seu comando e responsabilidade o setor jurídico da Associação e outros correlatos;

Art. 36.º Compete ao Coordenador Geral.

I. Responder pelas atividades relacionadas à área social da Associação;

II. Divulgar todas as atividades realizadas na Instituição; e

III. Propor à Comissão Diretora o calendário social anual.

IV. Colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe foram cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Associação.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 37.º- O conselho fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da Associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.



§1.º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

§2.º - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Art. 38.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Analisar o orçamento anual da Associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II. Apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da Associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, à Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III. Fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício Financeiro, bem como o controle patrimonial da Associação, sob responsabilidades da Diretoria Executiva; e
- IV. Avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Art. 39.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício Financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do

Art. 38.º, acima e, extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 15 (quinze) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XII do **Art. 23.º** do presente Estatuto.

TÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 40º- As eleições gerais para cargos eletivos serão divulgados na área de abrangência da Associação.

Art. 41.º- A Presidência da Diretoria Executiva fará publicar em jornal de circulação no Município, e também afixar na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seu mandato, o competente Edital de Convocação, ou seja, 45 (quarenta e cinco dias) antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá, em uma Assembleia Geral Extraordinária, designado a Comissão

Eleitoral, com 04 (quatro) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de Convocação.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:

- a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento Próprio;
- b) Fixar os valores de custo da eleição, prevendo: a confecção de cédulas, publicação do Edital de Convocação em jornal; a confecção de urna eleitoral, as despesas de alimentação no dia da eleição aos respectivos mesários; as despesas cartoriais para registro de atas, sendo que antes deverão ser avaliadas as possibilidades de gratuidade dentro de procedimentos legais;
- c) Receber a inscrição das chapas na forma prevista no presente Estatuto, bem como exigir dos candidatos as devidas certidões negativas requisitadas pelo Cartório de Registro para regularização da Ata de eleição e posse;
- d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da Associação;
- e) Organizar a mesa receptora e junta apuradora;
- f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos assim como o sigilo e a liberdade de voto, podendo para isso delegar poderes a colaboradores não candidatos, designados fiscais na oportunidade;
- g) Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, quanto à eleição;
- h) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva Ata, determinando a data de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos num prazo de até 30 (trinta) dias;
- i) Fazer a entrega, logo em seguida ao encerramento dos trabalhos, dos livros, material e equipamento utilizados no pleito ao Primeiro Secretário da Diretoria Executiva, para sua guarda e conveniente conservação;
- j) Acompanhar e orientar ao Primeiro Secretário e a Presidência eleitas para promover a regularização imediata da Ata de Eleição e Posse no Cartório de Registros, bem como para atualizar os dados no CNPJ junto a Secretaria da Receita Federal e também junto a instituições com as quais a Associação mantenha conta-corrente ou compromissos legais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a eleição; e
- k) Organizar a cerimônia de posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos, após a regularização burocrática dos documentos legais da Associação;

Art. 42.º - A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas separadas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais, acompanhadas de número de documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF e Carteira de Identidade, além das certidões negativas caso solicitadas pelo cartório para registro das Atas.



§1.^º - As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido à Comissão Eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§2.^º - Podem compor as chapas de candidatos, tanto à Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, todos os associados que se enquadrem nas condições previstas no Art. 4.^º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

§3.^º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Art. 43.^º- A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto ao Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado a maior idade ou que seja maior de 16 (dezesseis) anos e tenha autorização dos responsáveis legais, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela Associação.

§1.^º - No caso de chapa única, tanto para a Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela Comissão Eleitoral que a Cédula apresentará apenas duas alternativas: "Sim" ou "Não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa às únicas chapas apresentadas.

§2.^º - Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito.

§3.^º - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

Art. 44.^º- São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, além daqueles impedidos por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular e a fé pública.

Art. 45.^º- Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos à Diretoria Executiva nem ao Conselho Fiscal, dissolvendo-se esta logo em seguida à cerimônia de posse, após a regularização das chapas proclamadas eleitas.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 46.º- O exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidos à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os Balancetes Mensais, Balanço Geral do Exercício e Balanço Patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

Art. 47.º- A associação não distribuirá lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes ou associados, sob forma alguma.

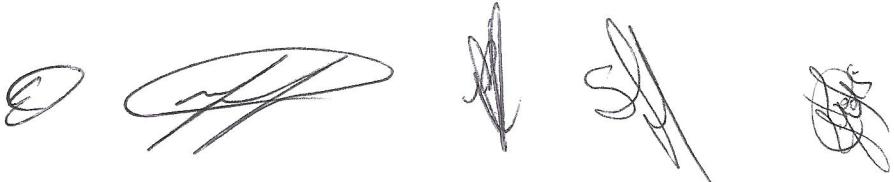
Parágrafo Único – Todo e eventual superávit será reaplicado nos objetivos fins da Associação.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 48.º- O Patrimônio da Associação se destina, única e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- a) Pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b) Através dos benefícios oriundos de convênios, contratos ou projetos de autosustentação financeira;
- c) Por doação, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimentos, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d) Pelas eventuais contribuições dos associados, que vierem por consequência, serem fixados pela Assembleia Geral;
- e) Pelo produto de venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza;
- f) Outras rendas eventuais;

Art. 49.º- Os bens imóveis da Instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim específico, no qual estejam presentes, pelo menos dois terços (2/3) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de dois terços (2/3) dos presentes, em dois (02) escrutínios.

A row of five handwritten signatures in black ink, likely belonging to the directors mentioned in the previous text, are aligned horizontally at the bottom of the page.

§1.º - no caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de doação, esta somente será submetida às formalidades previstas no *caput* do presente Artigo, se estiver condicionada a qualquer tipo de encargo.

§2.º - a definição dos critérios a serem obedecidos para o recebimento de doações sem encargos, será de competência da Diretoria Executiva, ouvido o Conselho Fiscal da Associação através de parecer por escrito.

CAPÍTULO III DO CONTROLE INTERNO

Art. 50.º- O Controle Interno das contas e do Patrimônio será consubstanciado no Sistema de Controle Interno, elaborado e mantido pela Tesouraria da Diretoria Executiva da Associação, dentro dos padrões de auditagem recomendados pelas instituições especializadas.

§1.º - A Auditoria Externa, quando se fizer necessário, será levada a efeito por profissional independente, devidamente habilitado para esse fim, que deverá colocar à disposição todos os meios indispensáveis, à análise e sistematização do controle dentro da Associação.

§2.º - A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses da Entidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51.º- A Associação somente se extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por três (03) vezes consecutivas, com espaço de vinte (20) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de dois terços(2/3) dos associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo dois terços (2/3) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Art. 52.º- Em caso de ser dissolvida a Associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado a instituição similar, com finalidade não econômica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determina a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.



Art. 53.º- Todos os pedidos de informações, ou até mesmo de certidões, devidamente protocolizados perante qualquer dos órgãos da Associação, desde que sejam com base nos dispositivos da Constituição Federal atinentes à matéria, deverão ser previamente encaminhados à consideração da Diretoria Executiva, em sua primeira reunião ordinária após a entrada do pedido.

Parágrafo Único – Ainda na forma dos dispositivos constitucionais e legislação complementar pertinente, ao direito de formular pedidos de informações ou certidões corresponderá a obrigação do peticionário em reembolsar a Associação nos custos delas decorrentes.

Art. 54.º- Todos os cargos diretivos ou consultivos da Associação são exercidos em caráter de gratuidade, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Não é defeso, porém, a participação de um ocupante de cargo diretivo ou consultivo, exceto o titular da Tesouraria além dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em Projeto ou Prestação de serviços profissionais de caráter técnico, mesmo que venha a participar da contraprestação financeira correspondente a esses trabalhos.

Art. 55.º- Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhos à Associação.

Art. 56.º- Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da Associação.

Art. 57.º- Os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que se candidatarem a cargos públicos eletivos, deverão solicitar afastamento temporário de suas funções após a homologação de sua candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, por escrito e pelo período de até o dia seguinte a eleição e, se eleitos forem, requerer licença por tempo determinado até que deixem de exercer os respectivos cargos públicos.

Art. 58.º- O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo dez (10) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de no mínimo, dois terços (2/3) dos associados, em primeira e segunda convocações, deliberando por dois terços (2/3) dos membros presentes.

Art. 59.º- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com a Lei . Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e demais leis aplicáveis. Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de Alteração Estatutária, haverão de ser submetidos ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 62.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO
CNPJ: 45.791.093/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:32 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **A1D0.71D9.16C1.6FA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO QUEDAS TAEKWONDO

CNPJ Nº: 45.791.093/0001-58

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO QUEDAS TAEKWONDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9422.BIQY.2951**
Emitida em **22/11/2024** às **09:24:20**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (45.791.093/0001-58).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)



Declaração do Autor – Título de Utilidade Pública

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Quedas Taekwondo, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº45.791.093/0001-58, com sede e foro à Avenida Tarumã, S/N, Quedas do Iguaçu, CEP nº 85.460-000, na cidade de Quedas do Iguaçu - PR, para a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7ºparágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 9 de Dezembro de 2024.

Gugu Bueno

Deputado Estadual



ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO

Endereço: Av.Tarumã, s/nº(anexo ao pet Tarumã - Centro - CEP 85460-000 Quedas do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 45.791.093/0001-58 - Fone/WhatsApp: (46)99904-1268
Instagram: @quedas.tkd - E-mail: assquedastkd@gmail.com
Utilidade Pública Lei Nº 1391/2022

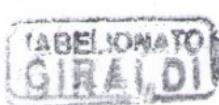
DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Eu, Reinaldo Antônio de Souza, inscrito no CPF: 033,429,199-22, na qualidade de presidente da Associação Quedas Taekwondo, com sede na Avenida Tarumã S/n, centro de Quedas do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ: 45.791.093/0001-58, DECLARO que os cargos da DIRETORIA da presente Associação não recebem e REMUNERAÇÃO ou DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES ou GRATIFICAÇÕES, na gestão em seu mandato.

Sem mais para o momento agradecemos a compreensão.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quedas Do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.



REINALDO ANTÔNIO DE SOUZA

PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Marco Aurélio Gimaldi - Tabelião
R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1145

Selo SFTN1RGtZB4EPdzzG3GP1591q
<https://selo.funarpen.com.br/consulta> Reconheço por
semelhança a assinatura de REINALDO ANTONIO DE SOUZA.
(0019318) Dou fé. 0048/540362. Quedas do Iguaçu-PR,
01/08/2024.

RICARDO SOCHAN
Escrevente



78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS

R JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR



ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO

Endereço: Av.Tarumã, s/nº(anexo ao pet Tarumã - Centro - CEP 85460-000 Quedas do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 45.791.093/0001-58 - Fone/WhatsApp: (46)99904-1268
Instagram: @quedas.tkd - E-mail: assquedastkd@gmail.com
Utilidade Pública Lei Nº 1391/2022

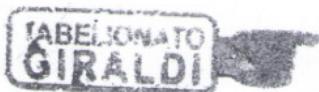
DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO, com sede na Avenida Tarumã S/n, centro de Quedas do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ: 45.791.093/0001-58, por intermédio de seu representante legal, Presidente; Reinaldo Antônio de Souza, inscrito no CPF: 033,429,199-22, vem através deste, DECLARAR para os devidos fins de direito que não recebeu e não recebem atualmente nenhuma verba pública.

Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão.

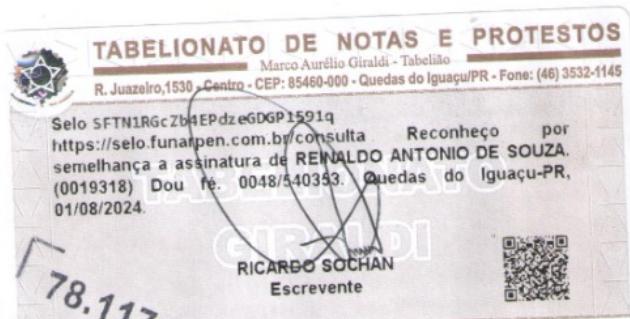
Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quedas Do Iguaçu, 01 de agosto de 2024.




REINALDO ANTÔNIO DE SOUZA

PRESIDENTE



RICARDO SOCHAN
Escrevente



78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS
R. JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

ATA 001/2024

Ata da assembleia geral extraordinária para aprovação estatutária da Associação Quedas Taekwondo, convocada para o dia vinte e nove (29) do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024) às vinte horas, nas dependências do Pet Tarumã de Quedas do Iguaçu adaptando-se ao código civil brasileiro, lei (10.406) dez mil quatrocentos e seis de dez de janeiro de dois mil e dois. A assembleia foi convocada representante legal o (a) Sr.(a) Reinaldo Antônio de Souza, (qualificação de presidente), da Associação Quedas Taekwondo, tendo como pauta; primeiro a alteração de endereço no estatuto da Associação Quedas Taekwondo; segundo criação do regimento interno; e terceiro a apreciação dos novos moldes da contabilidade para o ano de 2024 junto ao conselho fiscal. Iniciando os trabalhos com o presidente deu boas-vindas aos membros da associação, em seguida passou a palavra para o mestre Alex Alberth, fez uma breve explanação do motivo que levou a associação mudar de endereço, explicando também que a associação e a prefeitura municipal com seu representante (prefeito) firmaram um documento de concessão de uso do espaço em que a associação está instalada, onde os membros concordaram com o documento de concessão. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto a pauta, foi explanado a importância de a associação elaborar um regimento interno, onde todos os membros deram ideias para que a associação tenha as normas necessária para seu bom funcionamento e o bom uso de todos. Na sequência dos trabalhos, como terceiro assunto a pauta, o presidente apresentou os novos moldes da contabilidade da associação para o ano de 2024, após todos os relatos foi lavrado e lida a Ata da assembleia geral, ponto a ponto; e após ter sido amplamente discutido e aprovado presentes, o presidente da associação deu por encerrada a assembleia geral.

Sem mais para o momento agradeço a todos pela atenção e compreensão.

Jac Chan
Miguel De Souza
Edimar De Souza
Elton Ch. B.
Alex Alberth
Ellen Ch. B.
Waldyr A. Socotelli
Quedas Do Iguaçu, 29 de março de 2024.

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Selo Digital Nº SFTD4Aveu4mOakXe4Db1600q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>



PROTOCOLO N° 0010573
REGISTRO N° 0001594
LIVRO A-036
AVERBAÇÃO N° 01

Quedas do Iguaçu-PR, 02 de maio de 2024.

Jesuina M. Bartoski
Jesuina Maria Bartoski

Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 3,00) Funrejus:
R\$11,07 , FUNDEP: R\$4,32, Selo: R\$5,00,
Distribuidor: R\$9,14 , Digitalização: R\$3,32. Total:
R\$ 115,95

Registro de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
CNPJ 49.997.121/0001-49

Ibrahim Ahmad de Campos Barakat
Agente Delegado

Rua Guajuvira, 1862 - SI 02 - Centro.
Quedas do Iguaçu - PR
CEP 85.460-000 Fone (46) 30101653

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Marco Arrélio Giraldi - Tabelião

R. Juazeiro, 1530 - Centro - CEP: 85460-000 - Quedas do Iguaçu/PR - Fone: (46) 3532-1146

Selo SFTN1hGY3bFkPeqx4fGn1591q
<https://selo.funarpn.com.br/consulta> Reconheço por
semelhança as assinaturas de REINALDO ANTONIO DE
SOUZA, SANDRA LUIZA DE OLIVEIRA e ELTON CRISTIAN
DOS SANTOS. (0035615) Dou f. 0046/1470989. Quedas do
Iguaçu-PR, 26/04/2024.

CLAUDETE PEREIRA RAMOS CONTINI
Escrevente

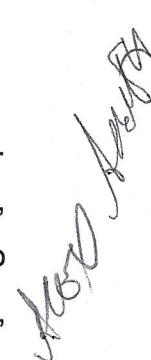


78.117.918/0001-02
TABELIONATO DE NOTAS

R JUAZEIRO, 1538 - CENTRO
CEP: 85.460-000
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Ata da assembléia geral extraordinária para aprovação estatutária da Associação Quedas Taekwondo, convocada para o dia quinze (15) do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), às treze horas, nas dependências do Projeto Gente de Quedas do Iguaçu adaptando-se ao código civil brasileiro, lei (10.406) dez mil quatrocentos e seis de dez de janeiro de dois mil e dois. A assembléia foi convocada pela comissão provisória da Associação Quedas Taekwondo, tendo como pauta; primeiro a criação da Associação Quedas Taekwondo; segundo aprovação do seu estatuto social; e terceiro a eleição de sua primeira diretoria executiva e do seu primeiro conselho fiscal e primeiro conselho de eventos. Iniciando os trabalhos com o coordenador da comissão provisória, o professor Alex Alberth, fez uma breve explanação de como está o funcionamento do esporte no estado do Paraná e como a Federação Paranaense de Taekwondo está organizada em vista das demais, expondo os motivos para criação desta associação, dentre a importância do grupo se organizar e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo dos anos, mas de forma meramente voluntária, dando a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação, que dará seguimento a toda uma história de busca de melhorias que a comunidade tanto precisa e muito merece, sendo declarada e fundada a Associação Quedas Taekwondo. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto a pauta, o coordenador da comissão apresentou uma minuta do Estatuto Social, já em conformidade com o novo Código Civil Brasileiro, que foi lido ponto a ponto; e após ter sido amplamente discutido foi aprovado o estatuto por unanimidade dos presentes, em seguida foi iniciada a terceira pauta do dia que trata sobre a eleição desta diretoria executiva, bem como conselho fiscal; conselho de eventos e diretor de esporte. Ninguém se candidatou para os primeiros cargos desta diretoria, então a comissão provisória, escolheu entre os presentes os membros para os respectivos cargos, todos concordaram com as escolhas de seus respectivos cargos, a comissão provisória inicia a eleição, onde todos os presentes e os membros votam a favor da escolha da diretoria executiva e da criação desta Associação Quedas Taekwondo. Segue a formação da Diretoria executiva:

Presidente Reinaldo Antonio de Souza, portador do RG. 8.743.605-5 e do CPF. 033.429.199-22, como vice-presidente Jaqueline Cardoso dos Santos Martinelo, portadora do RG. 8.107.135-7 e do CPF. 056.797.749-84, como primeiro secretário Sandra Luisa de Oliveira, portadora do RG. 10.595.893-5 e do CPF. 529.814.879-49,



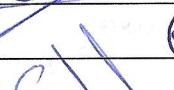
CNPJ
78.122.827/0001-65
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
R. MARFIM ,476 - SALA 01-CENTRO
85.460-000-QUEDAS DO IGUAÇU-PR

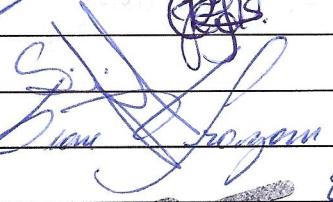
segundo secretario Liane Franzoni, portador do RG. 4.124.642-1 e do CPF. 861.336.249-49, tesoureiro Elton Cristian dos Santos, portador do RG. 9.360.024-0 e do CPF. 057.400.559-54, fica escolhido para primeiro conselho fiscal Marcelaine Reguelin, portadora do RG.7.527.681-9 e do CPF. 045.256.679-01, segundo conselho fiscal Valdir Antonio Locatelli, portador do RG. 5.813.071-0 e do CPF. 697.406.319-91, e escolhido como diretor de esporte Edson Carlos Soares, portador do RG. 7.511.058-8 e do CPF. 027.564.619-03, e fica escolhida para primeiro conselho de eventos Edina Maria Mazetto dos Santos, portador do RG. 7.101.906-3 e do CPF. 025.079.069-60, segundo conselho de eventos Bryan Lucas Garcia Penteado, portador do RG. 10.714.152-9 e do CPF. 075.320.709-56, fica escolhido como orador Edimar Luiz Detoni, portador do RG. 5.597.592-2 e do CPF. 790.856.449-68, fica escolhido como diretor técnico Paulo Roberto Pinto, portador do RG. 7.783.074-0 e do CPF. 035.342.489-70, fica escolhido como assistente técnico Luiz Felipe Macagnan Lima, portador do RG. 13.577.103-1 e do CPF. 100.267.759-99, fica escolhido como diretor jurídico Pietro Guilherme Zilio, portador do RG. 7.517.562-0 e do CPF. 080.345.269-16, fica escolhido como coordenador Alex Alberth da Silva, portador do RG. 1.136.317-7 e do CPF. 939.867.691-53. Nada mais a tratar-se deu-se por encerrada a presente ata que vai assinada por mim e os demais.

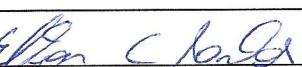
Diretoria Executiva

Presidente- 

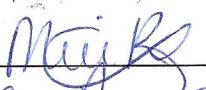
Vice-Presidente- 

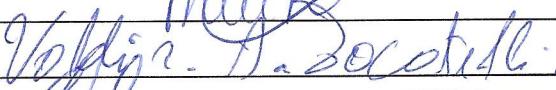
Primeiro Secretario- 

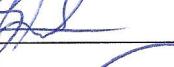
Segundo Secretario- 

Tesoureiro- 

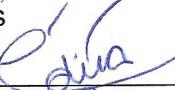
Conselho Fiscal

Primeiro Titular- 

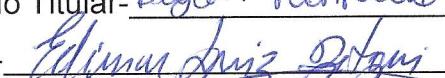
Segundo Titular- 

Diretor Esportivo- 

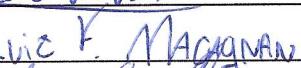
Conselho de Eventos

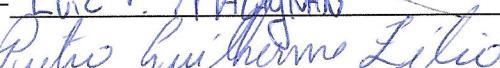
Primeiro Titular- 

Segundo Titular- 

Orador- 

Diretor Técnico- 

Assistente Técnico- 

Diretor Jurídico- 

Coordenador- 



78.117.918/0001-02

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS

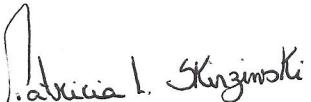
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Selo Digital N° 1012M93qd3jofyOJoV40Da54c
Consulte esse selo em <http://horus.fumarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO N° 0009873
REGISTRO N° 0001594
LIVRO A-033

Quedas do Iguaçu- PR, 25 de fevereiro de 2022.




Patricia Luzia Skirzinski
Escrivente

CNPJ
78.122.827/0001-65

ÓFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ÓFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

R. MARFIM ,476 - SALA 01-CENTRO
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU-PR



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49

GESTÃO 2021 - 2024



Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdooiguacu.pr.gov.br

LEI N° 1.391/2022

DATA: 18/05/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO, de Quedas do Iguaçu – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Quedas Taekwondo, de Quedas do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.791.093/0001-58, com sede na Rua Jacarandá, nº 622, centro, CEP 85.460-000, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, 18 de maio de 2022.


ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 23 de Maio de 2022

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XI – Edição N° 2571

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

LEI Nº 1.391/2022

DATA: 18/05/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO, de Quedas do Iguaçu – PR. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Quedas Taekwondo, de Quedas do Iguaçu, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº45.791.093/0001-58, com sede na Rua Jacarandá, nº 622, centro, CEP 85.460-000, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu-PR, 18 de maio de 2022.

ÉLCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod389463

ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO

O taekwondo em Quedas do Iguaçu teve início em 2009, em uma academia do nosso município, com o professos Luiz, em 2010 o professor Luiz mudou de academia, e a proprietária da academia onde o taekwondo já estava instalado procurou outro professor, e conseguiu o contato do professor Gilberto morando de Saudade do Iguaçu, hoje mestre Gilberto Morando e coordenador da associação sudoeste de taekwondo, onde a associação Quedas e mais 15 municípios fazem parte, após alguns treinos os atletas de Quedas do Iguaçu começaram a colher frutos onde o atleta Alex Alberth foi campeão brasileiro de taekwondo no de 2012 em Porto Seguro na Bahia.

Continuando seus trabalhos e treinamentos, no ano de 2013 teve a formação e graduação para faixa preta dos atletas Alex Alberth e Paulo Roberto. No ano de 2014 o professor Paulo iniciou aulas na academia de saúde no ginásio de esporte e o professor Alex iniciou alunas no projeto gente, desde então as conquistas começaram a aparecer, com medalhas, troféus e também com a formação dos alunos e atletas que frequentaram e frequentam até hoje o taekwondo, as conquistas foram expressivas como: atleta campeão Brasileiro de taekwondo, atleta na seleção Brasileira de taekwondo, atletas que receberam bolsa atleta, subsidio do governo estadual top olímpico e do governo federal, contando hoje com mais de 50 criança até 14 anos e mais de 35 adolescente atletas frequentando a associação quedas taekwondo e mais as atividades desenvolvidas no projeto gente auxiliando na formação e no desenvolvimento das crianças e adolescentes matriculados no projeto gente.

No ano de 2022 os professores Paulo e Alex tiveram a formação e graduação de faixa para Mestre de Taekwondo, melhorando ainda mais o desempenho da Associação Quedas, onde as conquistas das medalhas aumentaram, obtendo títulos em campeonatos escolares brasileiros, sendo a única modalidade e município com atleta que representou o núcleo de Laranjeiras neste evento nacional, com o crescimento da equipe e a formação de alguns alunos para faixa preta a os coordenadores da Associação, buscaram junto ao município um novo espaço para treinamento dos seus atletas, melhorando a logística dos treinos. Com todo o desempenho da equipe o governo municipal começou a dar suporte para o crescimento e formação dos alunos, podendo a equipe participar dos eventos regionais da Team Morando com 40 atletas por evento e 30 atletas nos eventos estaduais, como o campeonato paranaense de taekwondo, colocando 7 atletas na seleção paranaense para disputar o campeonato brasileiro de taekwondo, representando e levando o nome do município para vários estados brasileiros, com este apoio do município os títulos e as conquistas aumentaram ainda mais, conforme algumas fotos em anexo, mantendo alguns

atletas no ranking estatal e nacional, podendo receber os incentivos do governo, como o bolsa atleta geração olímpica do governo do estado e bolça atleta nacional do governo federal, ajuda essencial para os atletas visto que a associação faz um trabalho social e de inclusão em nosso município .

Em novembro de 2023 a Associação Quedas recebeu a convocação dos atletas do alto rendimento para participar da copa do Brasil de Taekwondo, conquista está ocorrido devido a participação da Associação na copa Paraná ocorrido em outubro no município de chopinzinho onde foi participado com 34 sendo 5 atletas deste total do alto rendimento, evento que irá ser sediado em Brasília no mês de dezembro. No referido mês a associação presta os atendimentos aos seus alunos no ginásio da entidade Projeto Gente, atendendo os alunos da entidade no período da manhã e com atendimento, na segunda, quarta e sexta-feira da semana com o horário das 18 às 19 para alunos com até 14 anos, contando com 50 alunos neste horário e das 19 às 20 para alunos de 14 anos acima, contando com 38 alunos neste horário incluindo neste horário os atletas do alto rendimento, onde estes horários e dias da semana permanece até o atual momento. Ainda no mês de novembro a associação junto com os alunos decidiu fazer uma rifa para arrecadar uma verba para que os alunos participassem do exame de faixa em dezembro, para a rifa a associação ganhou um brinde (uma faca) de um comerciante do nosso município, com o sorteio para o dia 30 de dezembro de 2023.

No mês de dezembro a associação participou com 29 atletas do campeonato regional da Team Morando que foi realizado em São João no dia 09, no dia 13 os atletas convocados pela seleção paranaense embarcaram para Brasília para participar da copa do Brasil, no dia 22 foi realizado o exame de faixa dos alunos uma graduação importante para o desenvolvimento dos alunos, contando com 48 participantes, após o exame de faixa a associação entrou em férias dispensando os alunos de suas atividades, com retorno previsto para dia 15 de janeiro de 2024, encerrando suas atividades com o sorteio da rifa no dia 30 de dezembro.

Em janeiro de 2024 o coordenador da associação reuniu-se com o prefeito do município para pedir um espaço para a associação mudar seu local de treinamento, onde o prefeito cedeu um espaço como (comodato), junto ao pet tarumã, uma ala que estava sendo utilizada como depósito, que foi passado por limpeza e pintura, estando pronta para o retorno dos treinos da associação no dia 22 de janeiro, nos mesmos dias da semana e nos mesmos horários.

Em fevereiro os atletas da associação participaram de um camping de treinamento no município de saudade do Iguaçu com o mestre Gilberto Morando ministrando os treinos,

contando com os atletas da Team Morando, preparando os atletas para participar da formação da seleção brasileira de taekwondo.

No dia 6 março 3 atletas da associação embarcaram para o rio de janeiro para participar do campeonato Grand Slam, que aconteceu no Rio de Janeiro, evento que forma a seleção brasileira do ano de 2024, no dia 12 o mestre e os professores da associação participaram no município de Guarapuava do curso de formação promovido pela federação paranaense de taekwondo para qualificar e preparar todos os profissionais da área que atuam ministrando aulas de taekwondo.

No dia 14 de abril a associação participou com 30 atletas da copa regional sudoeste paranaense, evento realizado em pato branco pela federação paranaense de taekwondo, onde a associação ficou com o 5º (quinto) lugar na premiação geral do campeonato, conquistando várias medalhas.

No dia 26 de maio a associação participou com atletas 35 atletas da copa ampere de taekwondo, realizado pela Team Morando no município de Ampere, conquistando algumas medalhas, já no dia 27 o coordenador reúne com o prefeito do município para ver a possibilidade de a associação realizar um evento em Quedas do Iguaçu onde o prefeito deu todo o apoio. No dia 31 de maio a associação realizou o exame de faixa, evento que aconteceu no espaço de treinamento da associação contando com 36 alunos para fazer a graduação, avançando mais um nível em seu aprendizado.

Em junho foi intensificado os treinos dos alunos para melhorar o desempenho da equipe que para participar do campeonato paranaense no mesmo mês. No dia 29 de junho a associação participou com 25 atletas do campeonato paranaense de taekwondo no município de Maringá, evento realizado pela federação paranaense de taekwondo, onde foi conquistando algumas medalhas e ficou classificado 7 atletas para participar do campeonato brasileiro em salvado na Bahia.

Já no dia 01 julho a associação iniciou os preparativos para o evento regional em Quedas do Iguaçu, onde o governo municipal deu total apoio para o evento. E no dia 07 de julho juntamente com o apoio do município e a organização do mestre Gilberto Morando a Associação realizou em Quedas do Iguaçu o 2º Open Quedas de taekwondo e XI Interno Team Morando, terminando o evento em primeiro lugar na colocação geral do evento. No dia 12 de julho a associação participou da Copa Sul realizado pela Confederação brasileira de taekwondo no município de londrina, evento onde a associação participa com 4 atletas e o técnico, classificando dois atletas para participar do grand slam no ano de 2025. No dia 18 a associação participou com 8 atletas representando 4 colégios do município e o técnico dos jogos escolares de 12 a 14 anos, fase estadual realizado pelo governo do estado com

parceria da federação paranaense, no município de Campo Mourão, onde após conquistar algumas medalhas uma atleta se classificou para os jogos escolares brasileiro fase nacional.

No mês de agosto a associação participou dos jogos escolares de 15 a 17 anos fase estadual, com 2 atletas, evento realizado no dia 03 de agosto no município de Pato Branco com realização do governo do estado com parceria da federação paranaense, conquistando uma medalha no evento. No dia 23 de agosto a associação participou com 25 atletas da Copa Paraná de taekwondo evento estadual realizado pela federação paranaense de taekwondo e apoio da Team Morando, evento realizado em chopinzinho, onde conquistamos varias medalhas e classificamos 4 atletas para participar da copa do Brasil.

Em setembro a associação participou do desfile do município no dia 07 de setembro em comemoração ao dia da independência. E no dia 08 de setembro a associação participou do campeonato regional, a copa Itapejara e XII Team Morando, evento realizado pela Team morando com o apoio do município de Itapejara do Oeste, contando com a participação de 25 atletas da associação, conquistando várias medalhas. No dia 10 os 7 atletas da associação classificados e representando a seleção paranaense de taekwondo embarcaram para salvador, Bahia para participar do campeonato brasileiro, evento realizado pela confederação brasileira de taekwondo, conquistando 3 medalhas nacionais. No dia 24 de setembro a Atleta da associação representando a seleção paranaense escolar embarca para Recife-PE para participar do campeonato brasileiro escolar de taekwondo, fase nacional, conquistando uma medalha para nosso município e para o núcleo de educação de laranjeiras do sul.

Em outubro a associação continua os treinos com os alunos sem muita intensificação pois o município passa por um momento de campanha de prefeito e vereadores.

Em novembro sem verba os 4 atletas convocados pela seleção paranaense não participam da copa do Brasil, evento realizado no Rio de Janeiro pela confederação brasileira de taekwondo. Com o fim do calendário de competições a associação, juntamente com seus professores marca para dezembro o exame de graduação de faixa dos alunos, intensificando os treinos neste momento para preparar os alunos.

Sem mais para o momento agradecemos desde já a compreensão de todos.



Reinaldo Antônio de Souza
CPF: 033.429.199-22
Presidente

"FORMANDO CAMPEÕES NO ESPORTE E NA VIDA"





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19224/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 774/2024**.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 10:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19224** e o código CRC **1E7F3F3C9A2D4DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19353/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2024, às 11:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19353** e o código CRC **1C7C3B4E1C0B0EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 8/2025

Autor: DEPUTADO GUGU BUENO

Interessado: ASSOCIAÇÃO QUEDAS TAEKWONDO

Projeto de Lei nº: 774/2024

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/01/2025, às 15:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8** e o código CRC **1F7A3D6B8B7D8AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/01/2025, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 1 e o código CRC **1D7D3E6B8D7A8AF**